



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA

2. O OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA, DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de uma empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, tanto mecânica quanto elétrica, dos veículos utilitários da frota do **Fundo Municipal da Assistência Social de Trairão-PA** é uma necessidade crítica e estratégica. Abaixo, discorro sobre as razões e os resultados esperados dessa contratação:

Sobre a necessidade da contratação:

1. Segurança:

- **Manutenção Preventiva:** A realização de manutenções preventivas regulares garante que os veículos estejam sempre em condições seguras de uso, reduzindo o risco de falhas mecânicas ou elétricas que possam comprometer a segurança dos motoristas, passageiros e terceiros.
- **Manutenção Corretiva:** Correção imediata de falhas detectadas, evitando que pequenos problemas se transformem em grandes defeitos, potencialmente perigosos.

2. Confiabilidade e Eficiência Operacional:

- **Disponibilidade de Veículos:** A manutenção regular assegura que os veículos estejam sempre prontos para uso, evitando paradas não planejadas que poderiam prejudicar as atividades do Fundo Municipal.
- **Continuidade dos Serviços:** A frota em bom estado de conservação garante a continuidade das ações e projetos, sem interrupções devido a problemas mecânicos ou elétricos.



3. **Economia:**

- **Redução de Custos com Reparos:** Manutenções preventivas são geralmente mais econômicas do que reparos corretivos emergenciais, além de prolongarem a vida útil dos veículos.
- **Eficiência de Combustível:** Veículos bem mantidos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível, resultando em economia a longo prazo.

4. **Cumprimento Legal e Normativo:**

- **Conformidade com a Legislação:** Manter a frota em conformidade com as normas e regulamentações vigentes é essencial para evitar multas e sanções legais.

5. **Imagem Institucional:**

- **Profissionalismo e Responsabilidade:** Uma frota bem mantida reflete o compromisso e a responsabilidade do Fundo Municipal para com a comunidade, passando uma imagem de seriedade e cuidado com os recursos públicos.

Sobre os resultados pretendidos:

1. **Redução de Incidentes e Acidentes:**

- Aumento da segurança no transporte de pessoas atendidas pelo Fundo, bem como dos funcionários.

2. **Maior Durabilidade dos Veículos:**

- Prolongamento da vida útil da frota, resultando em menor necessidade de substituição e, consequentemente, economia de recursos.

3. **Melhoria na Qualidade dos Serviços:**

- Garantia de que as atividades do Fundo possam ser realizadas de maneira eficiente e sem interrupções, melhorando o atendimento à população.

4. **Otimização dos Recursos Públicos:**

- Utilização mais eficiente dos recursos destinados à manutenção, com planejamento e execução de manutenções preventivas que evitam gastos emergenciais e desnecessários.

5. **Transparência e Responsabilidade Fiscal:**

- Demonstração de um gerenciamento responsável e transparente dos recursos públicos, evidenciando o compromisso com a boa governança.

6. **Satisfação dos Usuários:**

- Melhora na satisfação dos beneficiários dos serviços prestados pelo Fundo, visto que um transporte seguro e eficiente é essencial para o bom andamento das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.143.247/0001-60



Em sendo assim, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, dos veículos utilitários da frota do Fundo Municipal da Assistência Social de Trairão-PA é fundamental para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência nas operações. Além disso, promove a otimização dos recursos públicos, assegura a conformidade legal e melhora a imagem institucional, refletindo um compromisso genuíno com a qualidade e a responsabilidade social.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA:

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA faz necessária, pois está de acordo com os instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O requisito básico é que o prestador de serviço escolhido seja qualificado, licenciado e/ou autorizado, tendo total competência para o fornecimento/prestação de serviço.

5.2 A fim de garantir o funcionamento regular, bem como atender de forma permanente as demandas da contratante, a contratada deve estar apta a prestar o serviço e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.3.1. Sustentabilidade:

Itens para avaliação	S	N	NA
a) Há necessidade de contratar/adquirir?	X		
b) Há possibilidade de reutilizar bem ou redimensionar serviço já existente?		X	
c) Existe a possibilidade de adquirir serviços provenientes de outro órgão público pelo processo de (Decreto nº 9.373, de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de serviços móveis no âmbito da administração pública federal e a Lei nº 12.305, de 2010)?		X	
d) Foi realizada consulta prévia à página governamental do Reuse, no endereço https://reuse.gov.br/ , que oferta serviços móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável?			X



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.143.247/0001-60



<i>Objeto exige conformidade com normas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) como forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração? (desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório - Acórdão898/2021 – Plenário)</i>			
<i>f) Tem exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicospor parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993.A apresentação de laudos técnicos por todos os licitantes gera despesas desnecessárias, inibe a participação de interessados e contraria o interesse público (Acórdão nº 1624/2018 - TCU - Plenário).</i>			X
<i>g) O objeto a ser contratado (ou parte dele) consta no GuiaNacional de Compras?</i>			X
<i>h) Em caso positivo, quais critérios de sustentabilidade devem constar no Termo de Referência?</i>			X
<i>i) Em caso negativo, há legislação específica sobre o objeto ou parte dele? (Especifique)</i>			X
<i>j) Apresentar justificativa caso a Administração entenda que o objeto da contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidade:</i>			X
<i>k) O órgão licitante possui PLS (Plano de Logística Sustentável)?</i>		X	
<i>l) A contratação está alinhada com o PLS do órgão?</i>			X
<i>m) Em caso de não possuir PLS, o órgão está disposto a elaborá-lo o mais breve possível?</i>	X		
<i>n) O objeto ou parte dele pode gerar impacto ambiental? (Emcaso positivo informar quais)</i>	X		
<i>o) Esses impactos demandam medidas de tratamento?</i>	X		
<i>p) Tem exigência de declaração de disponibilidade da licença ambiental ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração, conforme autorizado pelo Acórdão nº 1624/2018 - TCU – Plenário?</i>			X
<i>q) Há equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade</i>	X		
<i>r) É necessário fazer gestão de resíduos?</i>	X		
5.3.2. Subcontratação:			
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.143.247/0001-60



Garantia da contratação:			
Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021? Em caso negativo apresentar as razões no Estudo Técnico Preliminar.			X
I. será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. II. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. III. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. IV. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.			X
5.3.3.1 Razões para não pedir garantia da contratação: a) Tratar-se de certame com entrega periódica programada de acordo com a demanda, não havendo necessidade de antecipação de valores ou entrega única; b) A garantia da contratação onera o objeto, pois ônus é repassado de forma indireta ao contratante, motivo pelo qual ausência dessa exigência tende a baixar os valores dos itens; c) O objeto é comum e de fácil acesso no mercado em caso de falta do prestador de serviço contratado;			
6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:			
As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.			
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:			
Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo: <i>“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de serviços e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:</i> <i>III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.143.247/0001-60



SEMDAS

de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA, DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA.**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Dotação Orçamentaria:

08.243.0003.2.118 – Gestão Administrativa do FMAS

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sub elemento: 3.3.90.39.19- Manutenção e Conservação de veículos

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2018 DIESEL	HORA	80
2	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2018 DIESEL	HORA	80
3	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO IVECO /DAILY 30-130CS ANO/MOD: 2021/2022	HORA	80
4	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO IVECO/ DAILY 30-130 CS ANO/MOD: 2021/2022	HORA	80

Dotação Orçamentaria:

08.244.0003.2.130 – Gestão descentralizada do Prog. Bolsa Família - IGDBF

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sub elemento: 3.3.90.39.19- Manutenção e Conservação de veículos

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2018 DIESEL	HORA	80
2	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2018 DIESEL	HORA	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.143.247/0001-60



	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO IVECO /DAILY 30-130CS ANO/MOD: 2021/2022	HORA	80
4	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO IVECO/ DAILY 30-130 CS ANO/MOD: 2021/2022	HORA	80

Dotação Orçamentaria:

08.244.0003.2.134: – Cofinanciamento Estadual /BL-PSB

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sub elemento: 3.3.90.39.19- Manutenção e Conservação de veículos

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2018 DIESEL	HORA	80
2	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2018 DIESEL	HORA	80
3	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO IVECO /DAILY 30-130CS ANO/MOD: 2021/2022	HORA	80
4	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO IVECO/ DAILY 30-130 CS ANO/MOD: 2021/2022	HORA	80

8- ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS:

Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2018 DIESEL	HORA	240	386,67	92.800,80
2	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO TOYOTA/HILUX ANO/MOD: 2018 DIESEL	HORA	240	386,67	92.800,80
3	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO IVECO /DAILY 30-130 CS ANO/MOD: 2021/2022	HORA	240	386,67	92.800,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.143.247/0001-60



SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO ULTILITARIO IVECO/ DAILY 30-130 CS ANO/MOD: 2021/2022	HORA	240	386,67	92.800,80
---	------	-----	--------	-----------

TOTAL: R\$ 371.203,20 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação pretendida envolve um conjunto de etapas bem definidas e coordenadas para garantir eficiência, segurança e economia. A seguir, apresento a descrição detalhada da solução como um todo:

1. Identificação e Seleção da Empresa Prestadora de Serviços:

1.1 Levantamento de Necessidades:

- Avaliação detalhada das condições atuais dos veículos da frota.
- Identificação dos serviços específicos necessários, tanto preventivos quanto corretivos.

1.2 Elaboração do Edital de Licitação:

- Definição dos critérios de seleção com base em capacidade técnica, experiência, qualificação dos profissionais, custo, e qualidade dos serviços oferecidos.
- Publicação do edital e abertura do processo de licitação, seguindo as normativas legais.

1.3 Análise das Propostas e Contratação:

- Recebimento e avaliação das propostas das empresas interessadas.
- Seleção da empresa que melhor atenda aos requisitos estabelecidos e assinatura do contrato de prestação de serviços.



2. Implementação do Plano de Manutenção:

2.1 Manutenção Preventiva:

- Elaboração de um cronograma detalhado de manutenções preventivas periódicas, incluindo inspeções regulares, trocas de óleo, verificação de sistemas de freios, suspensão, direção, e componentes elétricos.
- Execução das manutenções preventivas conforme o cronograma estabelecido, com registros detalhados de todos os serviços realizados.

2.2 Manutenção Corretiva:

- Estabelecimento de procedimentos para a detecção rápida de falhas e problemas emergenciais.
- Reparos corretivos imediatos para corrigir falhas detectadas, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.
- Documentação completa dos reparos realizados, incluindo a causa do problema e as soluções aplicadas.

3. Gestão e Monitoramento dos Serviços

3.1 Procedimentos, manual ou eletrônico, de Controle e Gestão de Frota:

- Implementação de um sistema de gestão de frota para monitoramento contínuo das condições dos veículos e do cumprimento do cronograma de manutenção.
- Utilização de software especializado para registrar e acompanhar todas as manutenções realizadas, facilitando a tomada de decisões e a transparência das ações.

3.2 Auditorias e Avaliações Periódicas:

- Realização de auditorias regulares para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
- Feedback contínuo e reuniões periódicas com a empresa para ajustes e melhorias no plano de manutenção.

4. Resultados Esperados e Benefícios:

4.1 Segurança e Confiabilidade:

- Redução significativa dos riscos de acidentes e falhas mecânicas, garantindo a segurança dos usuários e operadores dos veículos.



4.2 Eficiência Operacional:

- Aumento da disponibilidade dos veículos, permitindo a continuidade ininterrupta das atividades do Fundo Municipal.
- Melhoria na eficiência do uso dos recursos públicos, com redução de custos operacionais e prolongamento da vida útil dos veículos.

4.3 Transparência e Responsabilidade Fiscal:

- Demonstração de uma gestão transparente e responsável dos recursos destinados à manutenção da frota.
- Facilitação da prestação de contas e da comprovação da eficiência dos gastos públicos.

4.4 Qualidade do Serviço Prestado:

- Garantia de que os serviços oferecidos pelo Fundo Municipal aos seus beneficiários sejam realizados de maneira eficiente, segura e contínua.
- Aumento da satisfação dos usuários dos serviços e melhoria da imagem institucional do Fundo Municipal.

Como visto, a solução proposta para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Trairão-PA é abrangente e estruturada, envolvendo etapas claras desde a seleção da empresa prestadora de serviços até a implementação e monitoramento contínuo dos serviços. Essa abordagem garante não apenas a segurança e eficiência operacional, mas também a transparência e a otimização dos recursos públicos, resultando em benefícios diretos e significativos para a comunidade atendida pelo Fundo Municipal.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Garantia, manutenção e assistência técnica: os serviços devem ser refeitos em até 2 dias caso não representem uma solução para o problema apresentado. Quanto aos demais casos, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.11. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 17.143.247/0001-60



14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, respeitada o fim do ano-exercício de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO.

18. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Segue em documento anexo.

Trairão (PA), 24/06/2024.

FRANCIELE FREITAS GOMES

Requisitante

De acordo:

JOCILENE SILVA DORNELES

Gestor(a) FMAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TRAIRÃO-PA

2. O OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA, DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TRAIRÃO-PA.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de uma empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, tanto mecânica quanto elétrica, dos veículos utilitários da frota do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Trairão-PA é uma necessidade crítica e estratégica. Abaixo, discorro sobre as razões e os resultados esperados dessa contratação:

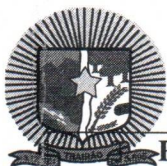
Sobre a necessidade da contratação:

1. Segurança:

- **Manutenção Preventiva:** A realização de manutenções preventivas regulares garante que os veículos estejam sempre em condições seguras de uso, reduzindo o risco de falhas mecânicas ou elétricas que possam comprometer a segurança dos motoristas, passageiros e terceiros.
- **Manutenção Corretiva:** Correção imediata de falhas detectadas, evitando que pequenos problemas se transformem em grandes defeitos, potencialmente perigosos.

2. Confiabilidade e Eficiência Operacional:

- **Disponibilidade de Veículos:** A manutenção regular assegura que os veículos estejam sempre prontos para uso, evitando paradas não planejadas que poderiam prejudicar as atividades do Fundo Municipal.
- **Continuidade dos Serviços:** A frota em bom estado de conservação garante a continuidade das ações e projetos destinados às crianças e adolescentes, sem interrupções devido a problemas mecânicos ou elétricos.



Economia:

- **Redução de Custos com Reparos:** Manutenções preventivas são geralmente mais econômicas do que reparos corretivos emergenciais, além de prolongarem a vida útil dos veículos.
- **Eficiência de Combustível:** Veículos bem mantidos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível, resultando em economia a longo prazo.
- 4. **Cumprimento Legal e Normativo:**
 - **Conformidade com a Legislação:** Manter a frota em conformidade com as normas e regulamentações vigentes é essencial para evitar multas e sanções legais.
- 5. **Imagem Institucional:**
 - **Profissionalismo e Responsabilidade:** Uma frota bem mantida reflete o compromisso e a responsabilidade do Fundo Municipal para com a comunidade, passando uma imagem de seriedade e cuidado com os recursos públicos.

Sobre os resultados pretendidos:

1. **Redução de Incidentes e Acidentes:**
 - Aumento da segurança no transporte das crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo, bem como dos funcionários.
2. **Maior Durabilidade dos Veículos:**
 - Prolongamento da vida útil da frota, resultando em menor necessidade de substituição e, conseqüentemente, economia de recursos.
3. **Melhoria na Qualidade dos Serviços:**
 - Garantia de que as atividades do Fundo possam ser realizadas de maneira eficiente e sem interrupções, melhorando o atendimento prestado às crianças e adolescentes.
4. **Otimização dos Recursos Públicos:**
 - Utilização mais eficiente dos recursos destinados à manutenção, com planejamento e execução de manutenções preventivas que evitam gastos emergenciais e desnecessários.
5. **Transparência e Responsabilidade Fiscal:**
 - Demonstração de um gerenciamento responsável e transparente dos recursos públicos, evidenciando o compromisso com a boa governança.
6. **Satisfação dos Usuários:**
 - Melhora na satisfação dos beneficiários dos serviços prestados pelo Fundo, visto que um transporte seguro e eficiente é essencial para o bom andamento das atividades.

Em sendo assim, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, dos veículos utilitários da frota do Fundo Municipal dos Direitos da



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ: 28.206.947/0001-72



... e Adolescente de Trairão-PA é fundamental para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência nas operações. Além disso, promove a otimização dos recursos públicos, assegura a conformidade legal e melhora a imagem institucional, refletindo um compromisso genuíno com a qualidade e a responsabilidade social.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA:

A FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TRAIRÃO-PA faz necessária, pois está de acordo com os instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O requisito básico é que o prestador de serviço escolhido seja qualificado, licenciado e/ou autorizado, tendo total competência para o fornecimento/prestação de serviço.

5.2 A fim de garantir o funcionamento regular, bem como atender de forma permanente as demandas da contratante, a contratada deve estar apta a prestar o serviço e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.3.1. Sustentabilidade:

Itens para avaliação	S	N	NA
a) Há necessidade de contratar/adquirir?	X		
b) Há possibilidade de reutilizar bem ou redimensionar serviço já existente?		X	
c) Existe a possibilidade de adquirir serviços provenientes de outro órgão público pelo processo de (Decreto nº 9.373, de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de serviços móveis no âmbito da administração pública federal e a Lei nº 12.305, de 2010)?		X	
d) Foi realizada consulta prévia à página governamental do Reuse, no endereço https://reuse.gov.br/ , que oferta serviços móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável?			X



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ: 28.206.947/0001-72



<i>O objeto exige conformidade com normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) como forma de garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração? (desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório - Acórdão 898/2021 - Plenário)</i>			
<i>f) Tem exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. A apresentação de laudos técnicos por todos os licitantes gera despesas desnecessárias, inibe a participação de interessados e contraria o interesse público (Acórdão nº 1624/2018 - TCU - Plenário).</i>			X
<i>g) O objeto a ser contratado (ou parte dele) consta no Guia Nacional de Compras?</i>			X
<i>h) Em caso positivo, quais critérios de sustentabilidade devem constar no Termo de Referência?</i>			X
<i>i) Em caso negativo, há legislação específica sobre o objeto ou parte dele? (Especifique)</i>			X
<i>j) Apresentar justificativa caso a Administração entenda que o objeto da contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidade:</i>			X
<i>k) O órgão licitante possui PLS (Plano de Logística Sustentável)?</i>		X	
<i>l) A contratação está alinhada com o PLS do órgão?</i>			X
<i>m) Em caso de não possuir PLS, o órgão está disposto a elaborá-lo o mais breve possível?</i>	X		
<i>n) O objeto ou parte dele pode gerar impacto ambiental? (Em caso positivo informar quais)</i>	X		
<i>o) Esses impactos demandam medidas de tratamento?</i>	X		
<i>p) Tem exigência de declaração de disponibilidade da licença ambiental ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração, conforme autorizado pelo Acórdão nº 1624/2018 - TCU - Plenário?</i>			X
<i>q) Há equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade</i>	X		
<i>r) É necessário fazer gestão de resíduos?</i>	X		
5.3.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.			



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ: 28.206.947/0001-72



SEMDAS

Garantia da contratação:

Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021? Em caso negativo apresentar as razões no Estudo Técnico Preliminar.		X
I. será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. II. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. III. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. IV. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.		X

5.3.3.1 Razões para não pedir garantia da contratação:

- a) Tratar-se de certame com entrega periódica programada de acordo com a demanda, não havendo necessidade de antecipação de valores ou entrega única;
- b) A garantia da contratação onera o objeto, pois ônus é repassado de forma indireta ao contratante, motivo pelo qual ausência dessa exigência tende a baixar os valores dos itens;
- c) O objeto é comum e de fácil acesso no mercado em caso de falta do prestador de serviço contratado;

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de serviços e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ: 28.206.947/0001-72



de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA, DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TRAIRÃO-PA.**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Dotação Orçamentaria:

08. 243 003 2.140– **Manutenção do conselho Tutelar**

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Sub elemento: 3.3.90.39.19- Manutenção e Conservação de veículos

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE
1	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO CITROEN FABRICAÇÃO 2018 ANO/MOD: 2019 AIRCROSS FLEX GASOLINA.	HORA	90
2	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO UTILITARIO CITROEN FABRICAÇÃO 2018 ANO/MOD: 2019 AIRCROSS FLEX GASOLINA.	HORA	90

8- ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS:

Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	HORA	90	310,00	27.900,00



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CNPJ: 28.206.947/0001-72



	VEICULO ULTILITARIO CITROEN FABRICAÇÃO 2018 ANO/MOD: 2019 AIRCROSS FLEX GASOLINA.				
2	SERVIÇOS ELETRICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO ULTILITARIO CITROEN FABRICAÇÃO 2018 ANO/MOD: 2019 AIRCROSS FLEX GASOLINA.	HORA	90	310,67	27.960,30
TOTAL					R\$ 55.860,30

TOTAL: R\$ 55.860,30 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação pretendida envolve um conjunto de etapas bem definidas e coordenadas para garantir eficiência, segurança e economia. A seguir, apresento a descrição detalhada da solução como um todo:

1. Identificação e Seleção da Empresa Prestadora de Serviços:

1.1 Levantamento de Necessidades:

- Avaliação detalhada das condições atuais dos veículos da frota.



1.2 Elaboração do Edital de Licitação:

- Definição dos critérios de seleção com base em capacidade técnica, experiência, qualificação dos profissionais, custo, e qualidade dos serviços oferecidos.
- Publicação do edital e abertura do processo de licitação, seguindo as normativas legais.

1.3 Análise das Propostas e Contratação:

- Recebimento e avaliação das propostas das empresas interessadas.
- Seleção da empresa que melhor atenda aos requisitos estabelecidos e assinatura do contrato de prestação de serviços.

2. Implementação do Plano de Manutenção:

2.1 Manutenção Preventiva:

- Elaboração de um cronograma detalhado de manutenções preventivas periódicas, incluindo inspeções regulares, trocas de óleo, verificação de sistemas de freios, suspensão, direção, e componentes elétricos.
- Execução das manutenções preventivas conforme o cronograma estabelecido, com registros detalhados de todos os serviços realizados.

2.2 Manutenção Corretiva:

- Estabelecimento de procedimentos para a detecção rápida de falhas e problemas emergenciais.
- Reparos corretivos imediatos para corrigir falhas detectadas, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.
- Documentação completa dos reparos realizados, incluindo a causa do problema e as soluções aplicadas.

3. Gestão e Monitoramento dos Serviços

3.1 Procedimentos, manual ou eletrônico, de Controle e Gestão de Frota:

- Implementação de um sistema de gestão de frota para monitoramento contínuo das condições dos veículos e do cumprimento do cronograma de manutenção.
- Utilização de software especializado para registrar e acompanhar todas as manutenções realizadas, facilitando a tomada de decisões e a transparência das ações.

3.2 Auditorias e Avaliações Periódicas:

- Realização de auditorias regulares para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.



Feedback contínuo e reuniões periódicas com a empresa para ajustes e melhorias no plano de manutenção.

4. Resultados Esperados e Benefícios:

4.1 Segurança e Confiabilidade:

- Redução significativa dos riscos de acidentes e falhas mecânicas, garantindo a segurança dos usuários e operadores dos veículos.

4.2 Eficiência Operacional:

- Aumento da disponibilidade dos veículos, permitindo a continuidade ininterrupta das atividades do Fundo Municipal.
- Melhoria na eficiência do uso dos recursos públicos, com redução de custos operacionais e prolongamento da vida útil dos veículos.

4.3 Transparência e Responsabilidade Fiscal:

- Demonstração de uma gestão transparente e responsável dos recursos destinados à manutenção da frota.
- Facilitação da prestação de contas e da comprovação da eficiência dos gastos públicos.

4.4 Qualidade do Serviço Prestado:

- Garantia de que os serviços oferecidos pelo Fundo Municipal aos seus beneficiários sejam realizados de maneira eficiente, segura e contínua.
- Aumento da satisfação dos usuários dos serviços e melhoria da imagem institucional do Fundo Municipal.

Como visto, a solução proposta para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Trairão-PA é abrangente e estruturada, envolvendo etapas claras desde a seleção da empresa prestadora de serviços até a implementação e monitoramento contínuo dos serviços. Essa abordagem garante não apenas a segurança e eficiência operacional, mas também a transparência e a otimização dos recursos públicos, resultando em benefícios diretos e significativos para a comunidade atendida pelo Fundo Municipal.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Garantia, manutenção e assistência técnica: os serviços devem ser refeitos em até 2 dias caso não representem uma solução para o problema apresentado. Quanto aos demais casos, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.11. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



11.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, respeitada o fim do ano-exercício de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO.

18. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Segue em documento anexo.

Trairão (PA), 21/06/2024.

FRANCIELE FREITAS GOMES

Requisitante

De acordo:

JOCILENE SILVA DORNELES

Gestor(a) FMDCA